

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 766/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM HOMENAGENS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal de Cruzália autorizada a realizar despesas inerentes ao custeio anual de ações destinadas a homenagem referente às seguintes datas:

- I - DIA INTERNACIONAL DA MULHER;
- II - DIA DO TRABALHO;
- III - DIA DAS MÃES;
- IV - DIA DOS PAIS e;
- V - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Art. 2º - As homenagens poderão realizadas em forma de “mimos/lembranças” ou “eventos/confraternizações”, a ser definido pela Administração.

Art. 3º - Os gastos necessários às despesas com as referidas ações de homenagem, não poderão ultrapassar os limites financeiros de 1.500 (um mil e quinhentas) Ufesp's, referentes ao ano corrente da execução ação.

Art. 4º - O impacto orçamentário de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já constantes no orçamento vigente.

Art. 6º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO	
041220002.2.005000		MANUT.FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	25.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 7º - Para cobertura do Crédito especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar via Decreto a distribuição financeira dos valores entre as datas comemorativas, bem como eventuais ações específicas decididas a cada início de exercício para efetivo cumprimento.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, 13 de maio de 2022.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 159/2022

Cruzália/SP, 13 de maio de 2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 766/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, apresentar o incluso Projeto de Lei nº 766/2022, que dispõe sobre autorização para o poder executivo custear despesas inerentes ao custeio de ações destinadas a homenagem referente ao DIA DINTERNAIONAL DA MULHER, DIA DO TRABALHO, DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS e o DIA DO SERVIDOR PUBLICO, no âmbito do Município de Cruzália.

Sem mais para o presente e esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, subscrevo, e ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOAO ANTONIO POPP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 766/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei, que em sua ementa: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM HOMENAGENS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora apresentamos.

Referido projeto de lei, busca a regulamentação as ações realizadas junto aos servidores públicos e demais pessoas físicas vinculadas a esta administração, demonstrando assim a transparência a esta Casa de Leis.

Destaca-se que muito embora boa parte destas despesas já estejam sendo suportadas por outras ações, busca-se com a presente a devida inclusão no orçamento programa para melhor desempenho da gestão econômica financeira da municipalidade.

Desta forma, ficamos no aguardo que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão e que ao final possa receber o competente voto de aprovação.

Atenciosamente.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal